



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.776/2006

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, um bem imóvel de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O imóvel a ser alienado situa-se nesta cidade de Conceição das Alagoas, na Rua Uberlândia, formado pelo lote 09-D da quadra 167, Bairro Santo Amaro, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se distando 33,50 metros lineares da Rua Valdemar Borges de Oliveira, deste ponto segue em linha reta medindo 6,20 metros de frente pela Rua Uberlândia; daí, vira à esquerda e caminha 44,50 metros confrontando pelo lado esquerdo com terrenos municipais; daí, vira à esquerda e caminha 6,20 metros confrontando pelos fundos com terrenos municipais; daí, vira à esquerda e caminha 44,50 metros confrontando pelo lado direito com terrenos municipais, perfazendo uma área de 275,90 metros quadrados, cadastrado no Departamento de obras da Prefeitura Municipal com o n.º 01.04.167.0140.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$1.001,00 (hum mil e um reais).

Art.4º - Para arrematação do referido imóvel o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.5º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n.º 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

Art.6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 25 de maio de 2006.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal